



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

DEPARTAMENTO
ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1528 DE 17 DE MAIO DE 1989.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1508, DE 04.01.89 (ESTABELECE DIRETRIZES PARA A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

ODAIR PERUCHI - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O padrão de vencimentos do cargo de Lançador, do Quadro de Pessoal da Municipalidade (Anexo I, Tabela II e Anexo III, Tabela I - art. 2º e parágrafos da Lei Municipal nº 1508, de 04.01.89, com posteriores modificações), fica reclassificado de " XII " para " XXII ".

Artigo 2º - O anexo II - Quadro de Empregos - a que se refere a Lei Municipal nº 1508, de 04.01.89 - com posteriores modificações - passa a vigorar alterado na forma seguinte:

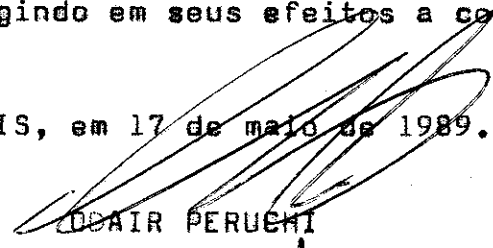
PARAMÉDICO-FISIOTERAPEUTA

DE NCz\$ 270,00 para NCz\$ 300,00

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução a presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

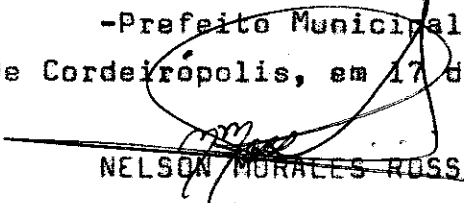
Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo em seus efeitos a contar de 1º de maio de 1989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS, em 17 de maio de 1989.


ODAIR PERUCHI

-Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 17 de maio de 1989.


NELSON MORALES ROSSI

- Diretor Administrativo -

GOVERNO PROGRESSISTA DE
CORDEIROPOLIS